



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Procedimento de Oferta Pública de Mobilidade na Categoria para 1 Assistente Operacional – telefonista.

#### ATA NÚMERO UM

Aos 15 dias mês fevereiro de 2023, pelas 16 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri nomeado para avaliação das candidaturas da oferta pública de mobilidade na categoria na categoria para 1 posto de trabalho de Assistente Operacional – telefonista, **estando presentes:** -----

**Presidente:** Graça Isabel Pires Henry Robbins, Lic.<sup>a</sup> – Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica; -----

**1.º Vogal efetivo:** Sandra Cristina Pires Praça, Lic.<sup>a</sup> – Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação; -----

**2.º Vogal efetivo:** Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Lic.<sup>a</sup> – Técnico Superior. -----

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros da avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, que por se tratar de uma mobilidade na categoria, e pese embora a não obrigatoriedade de aplicação da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri considerou que para uma objetiva análise das candidaturas e transparência do processo de seleção, deveria ser elaborada a presente ata, ficando determinadas as valorações na aplicação dos métodos de seleção a utilizar. -----

Os métodos de seleção a aplicar a esta oferta de mobilidade são: avaliação curricular, com caráter eliminatório e a Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Assim foi deliberado o seguinte: -----

#### 1. Métodos a aplicar: -----

##### a) Avaliação curricular (AC) -----

A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. -----

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: -----

1- A habilitação académica (HA), onde será aplicada a escolaridade mínima de acordo com a idade do candidato; -----

2- A formação profissional (FP), apenas a relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

3- A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade das mesmas. -----

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA):

A habilitação académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a sua idade. -----  
Nesse sentido, a titularidade de habilitações superiores às exigidas devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutra modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na avaliação curricular. -----

Assim, o júri deliberou o seguinte: -----

Escolaridade Obrigatória consoante a idade - 16 valores; -----

Habilitação superior em um ciclo de ensino – 18 valores; -----

Habilitação superior em mais de um ciclo de ensino - 20 valores. -----

Considerando que: -----

- Nascidos (as) até dezembro de 1966 – 4.º ano (4ª classe); -----

- Nascidos (as) de 1967 a 1980 – 6.º ano (6ª classe); -----

- Nascidos (as) de 1981 a 1994 – 9.º ano; -----

- Nascidos (as) a partir de 1995 – 12.º ano. -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. -----

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. -----

Com duração inferior a 15 horas: 5 valores; -----

Com duração entre 15 e 25 horas: 10 valores; -----

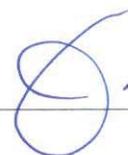
Com duração entre 26 e 40 horas: 15 valores; -----

Com duração igual ou superior a 41 horas: 20 valores. -----

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada, sendo que em cada dia de formação, no caso de não ser especificada a duração em horas, são contabilizadas 6 horas para dia inteiro e 3 horas por meio-dia. -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já



*Handwritten signature in blue ink*  
Associação

exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, atento à exigência de experiência comprovada. -----

Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. -----

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências idênticas ou compatíveis com as definidas nesta oferta: -----

Atender e encaminhar chamadas telefónicas; estabelecer ligações telefónicas para o exterior; prestação de informações, no âmbito definido superiormente; registar os movimentos de chamadas telefónicas e anotação das mesmas, quando necessário e conseqüente transmissão por escrito ou oral e zelar pela conservação dos equipamentos utilizados para o exercício das suas funções. -----

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. -----

Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores. -----

Desta forma o júri estabelece os seguintes parâmetros: -----

Menos de 3 anos de experiência – 10 valores; -----

3 anos e até 5 anos – 12 valores; -----

Mais de 5 anos, até 10 anos – 16 valores; -----

Mais de 10 anos – 20 valores. -----

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

A fórmula classificativa da avaliação curricular e respetiva ponderação é a seguinte: ----

**AC= (HA x 0.2) + (FP x 0.3) + (EP x 0.5)** -----

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

AC= Avaliação Curricular; -----

HA= Habilitações Académicas; -----

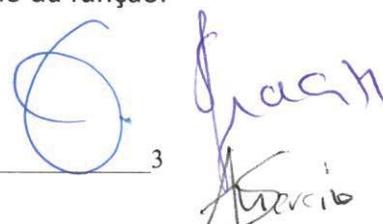
FP= Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

O júri decidiu ainda que, neste contexto de avaliação, este método terá uma ponderação de 40% na fórmula final de classificação. -----

#### **b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



A EAC terá uma duração que não pode exceder 20 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam, com arredondamento ate a centésima. -----  
 O júri deliberou ponderar os seguintes fatores: -----

- a) **Realização e Orientação para resultados** - Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. ---
- b) **Otimização de Recursos** – Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. -----
- c) **Responsabilidade e compromisso para com o serviço** - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----
- d) **Orientação para a Segurança** - Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

Competências	Comportamentos associados
Realização e Orientação para resultados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assume os valores e regras do serviço, atuando com brilho profissional e promovendo uma boa imagem do serviço que representa.</li> <li>• Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às solicitações.</li> </ul>
Otimização de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.</li> <li>• Cuida pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.</li> </ul>
Responsabilidade e compromisso para com o serviço	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.</li> <li>• Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.</li> </ul>
Orientação para a segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.</li> <li>• Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.</li> </ul>

A valoração da Entrevista de Avaliação de Competências, obedece ao disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Portaria e obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Em que: -----

EAC= Entrevista de avaliação de competências; -----

C1= Competência 1; -----

C2= Competência 2; -----

C3= Competência 3; -----

C4= Competência 4. -----

O júri decidiu ainda que, neste contexto de avaliação, este método terá uma ponderação de 60% na fórmula final de classificação. -----

Definidos os parâmetros a avaliar nos métodos que se aplicação neste contexto o júri apurou a seguinte fórmula de classificação final (CF): -----

$$CF = (AC \times 0.4) + (EAC \times 0.6) \text{ -----}$$

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

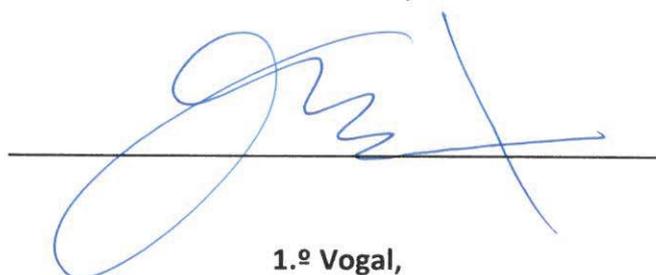
AC= Avaliação Curricular; -----

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências. -----

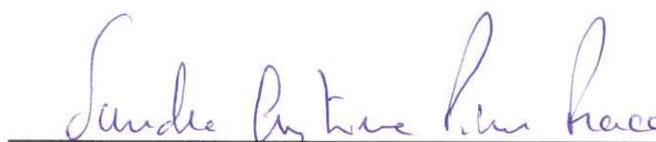
**As deliberações foram tomadas por unanimidade por votação nominal.** -----

Cumprida a ordem dos trabalhos e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, foram os trabalhos dados por encerrados, e elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri, presentes: -----

**Presidente,**



**1.º Vogal,**



2.º Vogal,

Ana Isobel Branco B. Sereno